



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
CAMPUS MATA NORTE**

EDITAL Nº 004/2024 - CMN/UPE

Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Gestão e Práticas da Educação do Campo em regime de alternância, do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA); Universidade de Pernambuco (UPE); Campus Mata Norte (CMN).

A Universidade de Pernambuco, através de seu *Campus* Mata Norte (UPE/CMN), por meio de Convênio Nº 863171/2017, publicado no Diário Oficial da União em 08/01/2018, **RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**, que faz parte do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O presente instrumento tem como objetivo a realização do **processo de Inscrição/Seleção de Estudantes** para ingresso, no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão e Práticas da Educação do Campo, com 60 (sessenta) vagas em regime de alternância, do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária.

1.2Poderão inscrever-se o(a) candidato(a) que atende ao disposto na Portaria INCRA/P/Nº 19/2016: público beneficiário do PNRA com nível superior; Profissionais graduados pelo PRONERA; Egressos dos cursos superiores de qualquer área; Técnicos de ATES e ATER; Servidores públicos efetivos do INCRA e em exercício no INCRA, de acordo com a Instrução Normativa vigente que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA, especificamente descrito no item 2.5 deste Edital.

1.3A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do processo seletivo para ingresso de estudantes será da Comissão do Processo Seletivo composta: Ana Maria Sotero da Silva, Coordenadora Setorial de Graduação e Coordenadora Pedagógica, Maria de Fátima Bezerra Dantas, Coordenadora de Apoio Acadêmico, Waldênia Leão de Carvalho, Coordenadora Geral do Curso, Giovana Carina da Silva, Representante do INCRA, e Paulo Henrique da Silva, representante do Comitê Pernambucano de Educação do Campo.

2. DO CURSO E DA FORMA DE OFERTA

2.1 A Universidade de Pernambuco, através do *Campus* Mata Norte tem como objetivo, por meio deste Edital, ofertar curso de Pós graduação em Especialização *Lato Sensu* em Gestão e Práticas da Educação do Campo, em regime de alternância com o total de 60 (sessenta) vagas.

2.2 O curso é pautado pela metodologia da Pedagogia da Alternância e prevê um tempo de estudo na escola, denominado “Tempo-Escola”, a ser realizado no Centro de Formação Paulo Freire, localizado no município de Caruaru, na Universidade de Pernambuco, no *Campus* Mata Norte, no Município de Nazaré da Mata, e também, em outros espaços educacionais, estaduais e/ou municipais que abrigam experiências inovadoras na Educação do Campo.

2.3 Para os momentos de trabalho técnico de campo, participação de seminários, vivências pedagógicas, dentre outros, a Universidade poderá utilizar de outros espaços de aprendizagem e convivência, previamente agendados e comunicados aos estudantes, além do tempo de estudo na sua respectiva comunidade, denominado “Tempo-Comunidade”.

2.4 Os estudantes selecionados e matriculados, no curso de Especialização em Gestão e Práticas da Educação do Campo a que se refere o presente Edital, serão vinculados à Universidade de Pernambuco, especificamente ao *Campus* Mata Norte.

2.5 O preenchimento das vagas no Curso de Especialização em Gestão e Prática em Educação do Campo destina-se exclusivamente aos beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, nos termos do artigo 13, INCISO I - (que refere-se à população jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento, criados ou reconhecidos pelo INCRA, e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF), inciso III (que refere-se à professores e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias) e IV (que refere-se às demais famílias cadastradas pelo INCRA), conforme Decreto nº 7.352 de 04 de novembro de 2010. Mais especificamente, define-se como público participante:

INCISO I - para o caso dos assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA ou em projetos de assentamentos realizados por outros órgãos, reconhecidos pelo INCRA, serão beneficiários os titulares, homens e mulheres, da parcela e seus dependentes. No caso dos titulares, é necessária a apresentação de declaração do INCRA, emitida pela Superintendência Regional, que confirme a condição de assentado (a) e a apresentação de um documento oficial (RG, CPF ou CNH). No caso de dependentes, será exigida a apresentação de declaração de dependência assinada pelo (a) titular, acompanhada de declaração emitida pelo INCRA, que confirme a condição de assentado do (da) titular, além da apresentação de um documento oficial (RG, CPF ou CNH); b) No caso dos assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), a declaração de beneficiário, titular da parcela, deve ser fornecida pela unidade técnica estadual do

programa, a Unidade Técnica Estadual - UTE. No caso de dependente, deve ser juntado à declaração do titular, fornecida pela UTE, e um documento oficial que comprove o parentesco.

INCISO III - para professores e educadores, com vínculo efetivo ou temporário com as Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação, que exerçam atividades educacionais em atendimento direto às famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos ou no entorno, que atendam à comunidade assentada, o que deverá ser comprovado por meio de documento emitido por um destes órgãos

INCISO IV - para as demais famílias cadastradas pelo INCRA, a exemplo de famílias a serem assentadas, acampados, remanescentes quilombolas, extrativistas, etc., assim como beneficiários de ações e programas coordenados pelo Incra e identificadas em normativas próprias, como beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

2.6 O resultado deste Processo Seletivo, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho com a oferta do Curso em todas as suas etapas será válido para o ano letivo de 2024 e anos subsequentes mediante a disponibilidade orçamentária e financeira do PRONERA.

2.7 Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas distribuídas entre o público beneficiário do PRONERA. As vagas disponíveis serão preenchidas em ordem decrescente, seguindo a lista de classificação dos candidatos beneficiários do PRONERA.

3. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição para o Processo Seletivo a que se refere este Edital será realizada através do envio do formulário de inscrição (Anexo II) e demais documentos comprobatórios, que após o preenchimento dos dados deve ser ASSINADO, digitalizado e enviado por email para: especializacaopronera.matanorte@upe.br até a data prevista no cronograma (Anexo I).

3.2 A inscrição será efetivada mediante conferência dos dados recebidos nos arquivos anexos através do endereço eletrônico do item 3.1 e envio de e-mail da Comissão do Processo Seletivo confirmando a inscrição do(a) candidato(a).

3.3 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados. Sendo o(a) candidato(a) o único responsável pelo acompanhamento da confirmação de inscrição através de seu endereço eletrônico.

3.4 As inscrições para participar deste Processo Seletivo serão isentas de taxas.

3.5 As informações prestadas no **Formulário de Inscrição** (Anexo II) serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento e nem alteradas após o processo de inscrição.

3.6 O(a) candidato(a) terá sua inscrição deferida, mediante o envio em formato digital por e-mail, descrito no item 3.1, dos seguintes anexos: a) Ficha de Inscrição (Anexo II); b) Currículo Lattes ou Currículo Vitae; c) Memorial apresentando a relação do curso com as atividades que desenvolve e com questões que gostaria de pesquisar, etc (Anexo VI); d) Avaliação do currículo (Barema) preenchido (Anexo III); e) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso (frente e verso); f) Declaração de beneficiário da Reforma Agrária por meio de documento emitido pelo INCRA (através da superintendência regional respectiva ou pelo Unidade Técnica Estadual no caso dos beneficiários do PNCF que confirme a condição de assentado/a); bem como por Institutos de Terra e Reforma Agrária do Estados da Federação Brasileira ao qual o Projeto de Assentamento – coordenação, associação ou cooperativa estão vinculados. Em caso de ser dependente de beneficiário, o(a) candidato(a) deve comprovar por declaração do beneficiário sua situação de dependente, (Anexo IV); g) Documento de identificação (cópia); e, h) CPF (cópia).

3.7 O(a) candidato(a) que se inscreveu por meio do Edital Nº 02/2022-CMN/UPE, datado de 17/04/2022, não precisa reenviar os anexos. Devendo atentar à relação nominal unificada de todos os inscritos e participar da etapa de seleção nas datas subsequentes.

3.8 A etapa de seleção referente ao memorial e a entrevista, será realizada pela coordenação do curso e por professores do colegiado do curso, com o objetivo de aferir a vivência/experiência em projetos de desenvolvimento de acampamentos ou assentamentos, o interesse e os motivos que mobilizam o candidato para o curso, bem como suas expectativas e propostas de estudo e de reflexão acadêmica a serem desenvolvidas na especialização. A pontuação máxima será 10,0 (dez).

3.9 Em caso de empate entre candidatos serão observados os seguintes critérios de desempate: a) Obter maior nota no currículo/barema; b) obter maior nota no memorial; e c) tiver a maior idade, computada em anos, meses e dias.

3.10 O(a) candidato(a) que não enviar por e-mail o conjunto completo dos documentos solicitados em formato digital válido no período das inscrições, será automaticamente desclassificado(a). O(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas deverá entregar, em envelope, cópia dos documentos, **conforme item 4 deste Edital**, e apresentar os originais para conferência, no período de matrícula, conforme **Cronograma** (Anexo I).

3.11 O Processo Seletivo também contará com entrevista remota por meio de ferramenta eletrônica de webconferência da UPE – *Campus* Mata Norte, ou presencial, na UPE – *Campus* Mata Norte, Rua Amaro Maltez, 201, Bairro: Centro, CEP: 55800-000–Nazaré da Mata / PE. Contato: (81) 3633- 4604. As informações apresentadas no Memorial e no Currículo serão elementos norteadores para a entrevista.

3.12 A NOTA FINAL do processo seletivo será o resultado do cálculo da média aritmética ponderada das etapas, considerando os seguintes pesos: análise de currículo com peso 6,0 (seis); análise do memorial com peso 4,0 (quatro).

3.13 O (a) candidato(a) com necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, parágrafos 1º e 2º, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo seletivo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São documentos necessários os descritos no item 3.6:

- a) Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada (Anexo II);
- b) Currículo Lattes ou Currículo Vitae;
- c) Memorial apresentando a relação do curso com as atividades que desenvolve e com questões que gostaria de pesquisar, etc (Anexo VI);
- d) Avaliação do Currículo (Barema) preenchido com comprovação anexada (Anexo III)
- e) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso (frente e verso).
- f) Declaração de beneficiário da Reforma Agrária por meio de documento emitido pelo INCRA (através da superintendência regional respectiva ou pelo Unidade Técnica Estadual no caso dos beneficiários do PNCF que confirme a condição de assentado/a); bem como por Institutos de Terra e Reforma Agrária do Estados da Federação Brasileira ao qual o Projeto de Assentamento – coordenação, associação ou cooperativa estão vinculados. Em caso de ser dependente de beneficiário, o(a) candidato(a) deve comprovar por declaração do beneficiário sua situação de dependente, (Anexo IV);
- g) Documento de identificação (cópia);
- h) CPF (cópia);

4.2 Serão considerados como Documento de Identificação: Certidão de Nascimento; Cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pela Comissão Organizadora do Curso após a observância de todas as exigências deste Edital.

5.2 A relação dos classificados será publicada na Aba 'Notícias' do endereço eletrônico: **<http://upe.br/matanorte>** de acordo com o cronograma (Anexo I).

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO / MATRÍCULA

6.1 Comprovante de conclusão do Ensino Superior até o dia da matrícula ou dispor de documento de validação (cópia autenticada ou cópia acompanhada com original para conferência do servidor público);

6.2 A matrícula dos candidatos aprovados, de acordo com as regras deste Edital, será efetuada pelo Departamento de Projetos de Graduação e Pós-Graduação da UPE – *Campus* Mata Norte, mediante apresentação da documentação original exigida na inscrição, conforme item 4 deste Edital.

6.3 O(a) candidato(a) que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo determinado, ou não designar procurador(a) por meio de procuração pública e que não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

6.4 Os candidatos da Lista de Aprovados que não comparecerem no período de matrícula estipulado no Cronograma do Anexo I deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem classificados, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, até que se completem 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da primeira etapa do Curso.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos ao resultado do processo seletivo.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos via formulário (Anexo V), direcionado à Comissão do Processo Seletivo, no email: especializacaopronera.matanorte@upe.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

7.3 Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo Seletivo conforme prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

7.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado na Aba 'Notícias' do endereço eletrônico: <http://upe.br/matanorte> e na UPE – *Campus* Mata Norte, conforme prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no ano letivo, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do

PRONERA. A aprovação no Processo Seletivo não implicará acesso direto à residência estudantil e aos auxílios financeiros repassados aos estudantes, através da Política de Assistência Estudantil.

8.2 Todos os estudantes matriculados serão regidos pela Organização Didática do Projeto de Curso de Pós-graduação em Gestão e Práticas da Educação do Campo da UPE – *Campus* Mata Norte e demais normatizações vigentes.

8.3 Encerrado o Processo Seletivo, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda do Setor de Projetos de Graduação e Pós-Graduação da UPE – *Campus* Mata Norte por um período de 05 (cinco) anos e, posteriormente, será descartado.

8.4 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o(a) candidato(a) inscrito(a) não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes. O endereço eletrônico descrito no item 3.1 será o canal de comunicação para eventuais dúvidas ou solicitação de informações adicionais.

8.5 A qualquer época será eliminado(a), mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Não será permitida a permuta de vagas entre candidatos classificados no processo seletivo deste edital com candidatos classificados nos cursos de pós-graduação presenciais e a distância da Universidade de Pernambuco.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Nazaré da Mata, 28 de maio de 2024.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	28/05/2024
Período das inscrições	29/05/2024 a 21/06/2024
Publicação dos candidatos inscritos	25/06/2024
Período para interposição de recurso para candidatos que não tiveram inscrição homologada	26/06/2024 e 27/06/2024
Publicação da lista final de candidatos inscritos.	28/06/2024
Realização do processo seletivo	01/07 a 19/07/2024
Publicação do resultado parcial	22/07/2024
Período para interposição de recursos	23/07/2024 e 24/07/2024
Publicação dos resultados de recursos interpostos	29/07/2024
Publicação do resultado final do processo seletivo	31/07/2024
Previsão de matrícula e início das aulas	A partir de agosto de 2024



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	
Regime de Alternância	
Campus/Unidade	Mata Norte
Turno/semestre	Integral / 2024.2

Nome completo:		
Identidade:	Órgão Expedidor/U.F	Data de Expedição:
Sexo: () Masculino () Feminino () Não declarado () Outros: _____	Data de Nascimento: _____/_____/_____	C.P.F:
Naturalidade:		U.F:
Estudante com deficiência?	() Sim. Especificar: _____ () Não	
Ano de conclusão do ensino médio		

CONTATO

Telefones:	Residencial:	Celular:	Comercial:	Whatsapp
E-mail:				
Endereço:				
Município			CEP:	

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável

**ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO EDITAL N.º
004/2024 (BAREMA)**

A etapa da avaliação do currículo dos(as) candidatos(as) contemplará os seguintes aspectos:

- I. Experiência profissional;
- II. Produção intelectual nos últimos 05 anos;
- III Participação em eventos científicos;
- IV. Bolsas.

Na avaliação, será atribuída a pontuação máxima, especificada em cada quadro apresentado nos itens I, II, III e IV.

Nome do candidato(a): _____

Item 1: Experiência profissional

Experiência profissional (Pontuação máxima = 4,0)	PONTUAÇÃO	TOTAL	Documento nº
Atuação em área de gestão escolar, gestão comunitária, gestão de programas e projetos educacionais voltados a Educação do campo.	0,5 por semestre de atuação		
Atuação em área de docência escolar ou em projetos e programas educacionais voltados a Educação do campo.	0,5 por semestre de atuação		
Total de pontos (somatório)			

Item 2: Produção intelectual nos últimos 05 anos

Produção intelectual nos últimos 05anos (Pontuação máxima 2,5)	PONTUAÇÃO	TOTAL	Documento nº
Artigos aceitos para publicação ou publicados em periódicos científicos e/ou anais de congresso (apresentar cópia do trabalho publicado)	0,25 por artigo		
Livro ou capítulo de livro (no caso do livro apresentar cópia da capa e ficha catalográfica; no caso de capítulos de livro apresentar cópia da capa do livro e a cópia do capítulo publicado)	0,2 por livro ou capítulo - até 0,4		
Produção técnica (podcast, vídeos,)	0,2 por produção - até 0,6		
Resumos publicados em anais de congressos (apresentar cópia do texto do resumo publicado nos Anais)	0,1 por produção - até 1,0		
Total de pontos (somatório)			

Item 3: Participação em eventos científicos nos últimos 05 anos

Participação em eventos científicos (Pontuação máxima 2,5)	PONTUAÇÃO	TOTAL	Documento n°
Participação em evento(s) científico(s) como ouvinte	0,1 por evento (máximo 0,5)		
Apresentação de trabalho científico	0,2 por evento (máximo 1,0)		
Participação em Grupo de Pesquisa do CNPQ	0,1 por Grupo de Pesquisa (máximo 0,1)		
Organização de eventos acadêmicos	0,3 por evento (máximo 0,9)		
Total de pontos (somatório)			

Item 4: Bolsas

Bolsas (Pontuação máxima 1,0)	PONTUAÇÃO	TOTAL	Documento n°
Bolsa de Pesquisa de Iniciação Científica	0,2 por ano		
Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/ Monitoria)	0,2 por ano		
Total de pontos (somatório)			

TOTAL GERAL DE PONTOS (somatório dos totais dos itens I, II, III e IV)*	
--	--

Obs.: *Este somatório não pode ultrapassar 10 pontos. Caso isto tenha ocorrido, existe algum erro. Certifique-se de que você está obedecendo a pontuação máxima estabelecida para cada item.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu, _____ (Titular do Lote), RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, número do SIPRA, declaro, sob aspenas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa Nacional de Educação nas Áreas de Reforma Agrária – PRONERA que _____

_____ (nome do educando), RG n.º _____ órgão expedidor _____, CPF n.º _____, é meu dependente (grau de parentesco) e reside no Lote _____ do Projeto de Assentamento _____, localizado no município de _____, no Estado de _____
_____.

Assinatura do Beneficiário Titular

_____, ____/____/____

Local/Data



ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso interposto ao resultado do processo de seleção referente ao Edital nº 004/2024, publicado em 28/05/2024, realizado pela Coordenação Geral do PRONERA/UPE- CMN.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, CPF: nº. _____, inscrito (a) para concorrer a vaga no curso de **Especialização em Gestão e Práticas da Educação do Campo** em regime de alternância, apresento recurso junto a esta Coordenação.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal



ANEXO VI -Memorial Descritivo de Experiência (ORIENTAÇÃO)

Nome:

CPF:

O memorial descritivo de experiência é um texto livre que deve conter a experiência acadêmica e profissional que o candidato julgar importante para o processo seletivo.

O texto tem como objetivo aferir a vivência/experiência em projetos de desenvolvimento escolar, de acampamentos ou assentamentos, o interesse e os motivos que mobilizam o/a candidato/a para o curso, bem como suas expectativas e propostas de estudo e de reflexão acadêmica a serem desenvolvidas na especialização.

Trata-se de um texto corrido o qual não deve ser confundido com um currículo, uma vez que, além da experiência do candidato, também será avaliada a qualidade da redação.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)